****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 98, Ano 62 Quinta-feira.**

**25 de Maio de 2017**

**Secretarias, pág. 01**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**6064.2017/0000001-8**

SMTE, Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São

Paulo S/A. Alteração de Gestor. À vista dos elementos

constantes dos autos, especialmente da manifestação

da Coordenadoria do Desenvolvimento Econômico desta

pasta, que acolho, e no exercício das atribuições a mim

conferidas por lei, AUTORIZO nos termos do Decreto Municipal

nº 54.873/2014, a ALTERAÇÃO do Gestor referente

despesas relativas ao consumo de energia elétrica da empresa

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo

S/A, inscrita no CNPJ nº 61.695.227/0001-93, designando a

partir desta data para função de Gestor Titular, o servidor

Flavio Zancopé Morsa, RF : 839731-7.

**2008-0.100.369-1**

SMTE e a Prefeitura Regional da Casa Verde/Cachoeirinha

- Termo de Aditamento – Prorrogação. No exercício da

competência que me foi atribuída por lei, à vista dos elementos

de convicção constantes no presente, especialmente

as manifestações da Supervisão Geral de Qualificação,

da Coordenadoria do Trabalho e do parecer da Assessoria

Jurídica desta Pasta, ao qual acolho, com fundamento na

Lei Municipal nº 13.689/03, regulamentada pelo Decreto

nº. 44.484/04 AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência

pelo período de 01/07/2017 a 31/12/2017, do Termo

de Cooperação firmado entre a Secretaria Municipal de

Trabalho e Empreendedorismo – SMTE e a Prefeitura Regional

da Casa Verde/Cachoeirinha, no âmbito do Programa

Operação Trabalho, visando a continuidade do “Programa

Operação Trabalho na Prefeitura Regional” perfazendo

o valor total estimado em R$ 34.504,75 (trinta e quatro

mil, quinhentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

II- Desta forma, AUTORIZO, oportunamente, a emissão da

Nota de Empenho, que onerará a dotação orçamentária 30.

10.11.334.1410.80.88.33.90.48.00.00 de acordo com a disponibilidade

financeira do competente exercício financeiro,

observadas as formalidades e as disposições contidas nas

Leis Complementares nº 101/00 e 131/2009- LRF.

**EXTRATO**

**2012-0.111.580-5**

QUINTO ADITAMENTO ao Termo de Cooperação nº

004/2012/CA/SEMDET.

Partícipes: Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

– SMTE e Prefeitura Regional de Freguesia do

Ó/Brasilândia.

Objeto: Prorrogação.

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 16/05/2017.

Data da assinatura: 15/05/2017.

Signatários: Eliseu Gabriel de Pieri, pela SMTE e Roberto

de Godói Carneiro, pela PR/FB.

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**PORTARIA Nº 002/2017/COSAN-GAB/SMTE**

O COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

em especial a que lhe é determinada pelo inciso I, do art. 27,

do Decreto 48.172, de 06 de março de 2007, que dispõe sobre

o funcionamento das Feiras Livres no Município de São Paulo;

CONSIDERANDO, a solicitação constante do Processo Administrativo

n.º 2016-0.181.887-0, que objetiva proceder ao

remanejamento da feira livre diurna denominada “Moenda

Velha”, registro nº 6093-3, da Prefeitura Regional M’Boi Mirim,

para a Prefeitura Regional Campo Limpo;

CONSIDERANDO, ademais, que diante dos estudos realizados

tais providências atenderão as especificações técnicas

da legislação em vigor, especialmente as contidas no Decreto

48.172, de 06 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento da feira livre diurna,

denominada “Moenda Velha”, registro n.º 6093-3, com funcionamento

às sextas-feiras, na Avenida da Moenda Velha, Parque

Independência – Prefeitura Regional M’Boi Mirim, para a Rua

Garcia de Toledo, altura do n.º 769, Jardim São Bento Novo –

Prefeitura Regional Campo Limpo, mantidos o mesmo número

de registro, denominação e dia de funcionamento.

Art. 2º A Supervisão de Feiras Livres subordinada a esta Coordenadoria,

caberá adotar as medidas necessárias ao integral

cumprimento de tais determinações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 009 /SMTE/COSAN/2017**

O COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,

no uso das atribuições legais, em especial as contidas

no Decreto nº 46.398/05;

CONSIDERANDO, ademais, as disposições contidas no § 5º

do art. 114, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulgada

em 04 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR a Associação dos Comerciantes da

Central de Abastecimento do Pátio do Pari e Região-ACCAPP,

regularmente inscrita no CNPJ sob nº 12.515.095/0001-65, com

sede na Rua Santa Rosa, 330- Brás – CEP03007-040 a titulo

precário, oneroso e intransferível ocupar, gerenciar, guardar e

explorar a atividade de estacionamento de veículos com área

aproximada de até 7.200 m² (sete mil e duzentos metros quadrados),

integrante da Central de Abastecimento Pátio do Pari,

situado na Rua Mendes Caldeira, 133 – CEP 03007-060 - Brás,

limitado a 90 (noventa) dias.

§ 1º: O prazo especificado acima poderá ser prorrogado

enquanto perdurar o certame licitatório para autorizar em

definitivo a exploração.

§ 2º - O produto da arrecadação pela cobrança do estacionamento

deverá ser empregado estritamente em benefício

da Central de Abastecimento do Pátio do Pari, em especial na

manutenção e conservação dos espaços e prédios, na limpeza

do Pátio em áreas que exigir, em segurança, prevenção e combate

de incêndio, coleta de lixo e resíduos, no sistema de acesso

e organização do estacionamento compreendida como a área

objeto da autorização de uso.

§ 3º - Pela exploração econômica do estacionamento de

que trata o caput do artigo acima, a Associação dos Comerciantes

da Central de Abastecimento do Pátio do Pari e Região-

-ACCAPP deverá prestar contas à SMTE, nos moldes e critérios

a ser definidos por COSAN através de Portaria.

Art. 2º – ESTABELECER que a ocupação do referido espaço

deverá ocorrer a partir da data da publicação desta portaria,

sendo que será cobrado preço público seguindo as formalidades

legais e pelo tempo que perdurar a ocupação, nos termos do

subitem 19.1.3.13. em conjunto com 19.1.3.10. do código de

serviços, anexo do Decreto nº 57.548/2016, que será quantificado

e delimitado após a mensuração exata da área que será

utilizada como estacionamento.

§ único: Na mensuração da área a ser permitida, deverá

ser descontada a área que consta de utilização pelo Circuito de

Compras SPE S/A , definida e autorizada pela Portaria nº 056/SMTE/2017.

Art. 3º – ESTABELECER, ainda, que por força da presente

autorização a interessada se obriga ao recolhimento das despesas

decorrentes do consumo de água, energia elétrica, respondendo

ainda por eventuais danos causados ao patrimônio e/ou

a terceiros, em razão da atividade exercida durante o período.

Art. 4º - DETERMINAR, que independente do pagamento

do preço público a empresa deverá contratar no inicio das

atividades SEGURO contra roubo, furto, incêndio pelos veículos

estacionados.

Art. 5º – DETERMINAR, também, que ao término do prazo

de vigência desta autorização, ou a requerimento da Secretaria

Municipal do Trabalho, Desenvolvimento e Empreendedorismo,

a interessada deverá providenciar a imediata desocupação da

área, entregando-a livre e desembaraçada de pessoas e coisas,

sob pena de não o fazendo ser executada pela administração,

independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 6º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação,

revogadas disposições em contrário.

**DESPACHO DO COORDENADOR**

**2017-0.066.013-2**

COSAN - Autorização para utilização de área. – Box 03 –

Rua L. MM Paulistano

O Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional, no

uso das atribuições legais, em especial pelo Decreto nº 46.398,

de 28 de setembro de 2005. RESOLVE: À vista das informações

e dos demais elementos contidos no presente, notadamente

da manifestação da Supervisão de Mercados e Sacolões e da

Assessoria Jurídica que, acolho e adoto como razão de INDEFERIR

o pedido formulado pela empresa ADC Comércio de Frutas Ltda-ME,

pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita

no CNPJ nº 10.752.117/0001-85, em face da necessidade de

licitação para tanto.

**2016-0.078.741-6**

COSAN - Autorização para utilização de área. A Coordenadoria

de Segurança Alimentar e Nutricional-COSAN, no uso

das atribuições dadas por Lei, especialmente o Decreto nº

56.399/2015 e Decreto nº 46.398, de 28 de setembro de 2005.

RESOLVE: À vista das informações e dos demais elementos contidos

no presente, notadamente da manifestação da Supervisão

de Mercados e Sacolões e da Assessoria Jurídica que, acolho e

adoto como razão de INDEFERIR o pedido formulado pela empresa

Esporte Clube Vila Bela, pessoa jurídica de direito privado

devidamente inscrita no CNPJ nº 46.249.488/0001-96, par falta

de interesse da requerente.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**PORTARIA Nº 022/ FUNDAÇÃO PAULISTANA /2017**

Dispõe sobre constituição Comissão de Seleção do Edital

01/Fundação Paulistana/2017 para processo seletivo simplificado

de profissionais bolsistas para atuarem no âmbito da

PRONATEC.

**SERGIO LUIZ DE MORAES PINTO**, Diretor Geral da Fundação

Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o

disposto no item 6 do Edital 01/Fundação Paulistana/2017 para

processo seletivo simplificado de profissionais bolsistas para

atuarem no âmbito da PRONATEC,

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo

de suas funções e sob a Presidência do primeiro designado,

integrarem a Comissão Especial de Avaliação dos candidatos,

constituída com a finalidade de coordenar e executar os trabalhos

pertinentes à avaliação dos candidatos e contagem de

pontuação no âmbito do processo seletivo público simplificado

de que trata o Edital 01/Fundação Paulistana/2017 de profissionais

bolsistas para atuarem no âmbito da PRONATEC:



**Art. 2º** Todos os integrantes da comissão deverão assinar

termo de confidencialidade, em que se comprometem a manter

sob sigilo quaisquer informações confidenciais e privadas

concernentes aos candidatos e seus currículos, bem como

não divulgar, sem prévia, escrita e expressa autorização, tais

informações sob qualquer plataforma, incluindo a mídia digital.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

assinatura.

São Paulo, 24 de maio de 2017

SERGIO LUIZ DE MORAES PINTO

Diretor Geral

Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA**

**ASSUNTO: Edital de chamamento para inscrição de alunos na oficina “COSTURA: O DESENVOLVIMENTO CRIATIVO DA MODA”.**

**I -** No uso das atribuições a mim conferidas por lei, e com

fulcro no art. 3º do Estatuto Social da Fundação Paulistana,

instituído pelo Decreto Municipal 56.505/2015, **APROVO** a

minuta de Edital encartada sob documento SEI 3145630, que

visa a seleção de alunos para a oficina “COSTURA: O

DESENVOLVIMENTO CRIATIVO DA MODA", que será oferecida

pela Fundação Paulistana.

**II -** Por consequência, AUTORIZO a publicação do referido

Edital, que não acarretará em despesas extras para Fundação.

**Secretarias, pág. 03**

**PORTARIA Nº60/SMG/2017**

Institui Comissão Intersecretarial Organizadora da 8ª edição

do Prêmio “As Melhores Práticas de Estágios na PMSP”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no Decreto 56.760, de 8 de janeiro

de 2016, assim como no Decreto 51.337, de 12 de março

de 2010 e a realização da 8ª Edição do Prêmio “As Melhores

Práticas de Estágio na PMSP” para estagiários vinculados ao

Sistema de Estágios da Administração Direta,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para integrar a Comissão Intersecretarial

Organizadora da 8ª edição do Prêmio "As Melhores Práticas de

Estágio na PMSP”, os representantes abaixo relacionados:

I- Representantes da SMG/ COGEP/ DGC.3 – Coordenação

Geral de Estágios:

Edneide Amerina de Sá Carvalho - RF 508.537.3

Lizete Mitue Iza Trindade - RF 631.122.9

II- Representantes das Secretarias Participantes:

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM

Bianca Stephanie do Nascimento - RF 806.867.4

Maria Salete Pontedura Correia - RF 506.802.9

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS – SMPR

Camila Rezende Alba Cuadrado - RF 819.910.8

Jordana da Silva Menon - RF 825.031.6

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

Elizabeth Homma Yoneya - RF 603.937.5

Mari Lourdes Cunha Ferreira - RF 651.410.3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMG

Edna Ferreira de Jesus - RF 630.447.8

Lucas Ambrózio Lopes da Silva - RF 835.894.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Sueli de Lima - RF 744.988.7

Karla de Oliveira Queiroz - RF 795.122.1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF

Vera Lucia Santos da Silva - RF 627.486.2

Jose Riberto Batista - RF 509.174.8

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

Cássia Sampaio Moura - RF 40.100.019

Regina Maria dos Santos Marinho - RF 557.278.9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEME

Djelza Garcia - RF 609.944.1

Eliana Cespedes - RF 603.721.6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT

Deise Aparecida de Carvalho da Mata - RF 601.832.7

Claudia Rodrigues de Oliveira- RF 742.254.7

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUSTIÇA - SMJ

Bianca Freitas Pinto Rocha - RF 838.372-3

André Leme da Silva Fleury Bonini - RF 840.189.6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS - SMSO

Amanda Ribeiro de Moura - RF 813.031.1

Leticia Pierre dos Santos - RF 777.298.9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT

Gisele Amêndola Contart de Assis - RF 810.941.9

Cristiane Megalhães Guimarães - RF 642.064.8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

Rosi Aparecida de Arruda - RF 631.410.4

Mariza Zanaroli Bonavoglia - RF 314.510.7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Maria Cristina dos Santos Oliveira - RF 810.000.4

Juliana Garcia do Carmo - RF 796.590.7

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED

Marinalva da Silva Cruz - RF 838.426.6

Renata Belluzzo Borba - RF 779.759.1

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA

Priscilla Martins Cerqueira - RF 724.506.8

Marcel da Silva Sabino - RF 638.327.1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SMTE**

**Debora Oliveira de Souza - RF 777.898.8**

**Sonia Aparecida Gomes - RF 505.027-8**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL

Mirian Marques - RF 500.882.4

Nataria Megume Takeichi - RF 506.201.2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA – SMSU

Marizete do Nascimento Santos - RF 584.847.4

Marilisa Silva dos Santos - RF 680.737.2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC

Nayane Luiz Barbosa - RF 836.462.1

Rui Antonio dos Santos - RF 649.573.7

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – TCMSP

Viviane Giongo - RF 1343

Celina Maria Silva e Rocha Ferreira - RF 520395

**Art. 2º** A Comissão constituída com representantes das Secretarias

e órgãos participantes será responsável pela execução

dos trabalhos atinentes à realização do Prêmio, incluindo-se

a avaliação prévia dos projetos/trabalhos inscritos e acompanhamento

de todas as etapas do concurso até a realização da

Premiação, a saber:

I – Orientar a inscrição dos estagiários de sua Secretaria

ou órgão e acompanhar todas as etapas assegurando a correta

participação conforme estabelecido no Edital;

II - Avaliar e classificar previamente os projetos/trabalhos;

III - Participar da programação, organização e realização do

I Congresso de Estágios da PMSP representando sua Secretaria

nas providências e atividades do evento de premiação e divulgação

de resultados;

IV - Julgar os casos omissos do regulamento do Prêmio.

**Art. 3º** Caberá ao primeiro representante da SMG/ COGEP/

DGC.3 – Coordenação Geral de Estágios a coordenação dos trabalhos

da Comissão Intersecretarial Organizadora da 8ª edição

do Prêmio "As Melhores Práticas de Estágio na PMSP”.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

**Servidores, pág. 25**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE**

**PERMANÊNCIA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO – DEFERIDA**



180% s/QPA-07A, a partir de 09/05/2017

**DESPACHO: DEFIRO** a permanência da GRATIFICAÇÃO DE

FUNÇÃO ao servidor acima e na base indicada, com cadastro

providenciado para o mês de **JUNHO/2017.**



190% s/QPA-01A, a partir de 20/04/2017

**DESPACHO: DEFIRO** a permanência da GRATIFICAÇÃO DE

FUNÇÃO ao servidor acima e na base indicada, com cadastro

providenciado para o mês de **JUNHO/2017.**

**AVERBAÇÃO DE TEMPO EXTRAMUNICIPAL**

DEFERIDOS



**0165** Averbe-se, para fins de adicionais por tempo de serviço

e sexta parte, de acordo com a manifestação exarada no processo

nº 2001-0.077.628-7, o tempo de 08 anos 00 mês 18 dias,

correspondente ao(s) período(s) de: 07/11/2005 a 11/11/2006;

11/11/2008 a 10/01/2013; 07/03/2014 a 18/01/2017.

**INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA E DEMAIS DIREITOS:**

**DEFIRO** o pagamento das férias do servidor abaixo, nos

termos da O.N. 02/94-SMA, com as alterações do Despacho

Normativo n° 002/SMG-G/2006 e da ON. N° 001/SMG-G/2006,

acrescido de 1/3:

**804.423.6/3 – LEONI CAMILO ROGERIO**, processo nº.

2017-0.079.703-0, relativa aos exercícios de 2016 (15 dias restantes)

e de 2017 (15 dias restantes), acrescidos de 1/3.

**697.161.0/2 – IDEE FRANCISCA DE MORAES**, processo

nº. 2017-0.079.699-9, relativa ao exercício de 2017 (30 dias),

acrescidos de 1/3.

**Servidores, pág. 28**

**COMUNICADO 165/EMASP/2017**

**ASSUNTO:** Inscritos para o **curso Pregão Eletrônico –**

**Parte Legal**

**Previsão de Publicação em DOC:** 25/05/2017

**CRONOGRAMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO**

Data: 01 e 02/06/2017

Horário: 09h00 ÀS 13h00

Local: Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR

Pateo do Colégio, nº 05

**CARGA HORÁRIA**: 08 h/presenciais





**Editais, pág. 39**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**DE OFICINEIROS Nº 01/2017**

**Comunicado**

A Comissão do Edital de Credenciamento de Oficineiro

instituída pela Portaria Nº 019 FUNDAÇÃO PAULISTNADA/2017,

publicada em 12 de Maio, para avaliação do Edital de Credenciamento

Fundação Paulistana nº 01/2017, publicado em

12 de maio de 2017, atesta o resultado preliminar da análise

documental, relativa às funções que especifica no âmbito da

oficina de “INTRODUÇÃO A COSTURA: O DESENVOLVIMENTO

CRIATIVO DA MODA”, nos termo do item 7 do referido edital,

conforme segue:

**1.Dos(as) Oficineiros(as) Credenciados(as)**

1.Maria Cristina de Almeida Joanete – 85 (oitenta e cinco)

pontos

2.Maria Beatriz Nogueira da Silva Paiva – 75 (setenta e cinco)

pontos

3.Rita de Cássia Silva Leão Stanischesk – 55 (cinquenta e cinco)

pontos

São Paulo, 24 de maio de 2017.

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE ESTUDANTES**

**Nº 01/ FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8110.2017/0000111-6

DESTINAÇÃO:

EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS – ESTUDANTES

– nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

OBJETO:

Abertura de inscrições de estudantes para o curso de

formação inicial e continuada (FIC): “COSTURA: O DESENVOLVIMENTO

CRIATIVO DA MODA”.

O DIRETOR GERAL da Fundação Paulistana de Educação,

Tecnologia e Cultura – doravante denominada FUNDAÇÃO

PAULISTANA – no uso de suas atribuições, e considerando o

disposto no Decreto nº 56.507, de 14 de Outubro de 2015, em

consonância com a Lei nº 16.115, de 09 de janeiro de 2015,

torna público que estarão abertas as inscrições para o Curso de

COSTURA: O DESENVOLVIMENTO CRIATIVO DA MODA, Formação

Inicial e Continuada (FIC), a serem realizados na CIDADE

DE SÃO PAULO/SP pela FUNDAÇÃO PAULISTANA, Instituição

Ofertante dos cursos, determinando os critérios e condições de

participação e pagamento das bolsas.

1. DO OBJETO

Este edital dispõe sobre o processo de inscrições de estudantes

no âmbito do curso COSTURA: O DESENVOLVIMENTO

CRIATIVO DA MODA, da Fundação Paulistana de Educação,

Tecnologia e Cultura.

I. OBJETIVOS

1.1 Objetivo geral: Desenvolver a educação profissional na

área da Costura adequada às realidades sociais e profissionais

dos alunos, potencializando o domínio de conhecimentos para

encontrar soluções ao processo de trabalho criativo presentes

em suas vidas e aumentando as possibilidades de inserção e

atuação no mundo do trabalho.

1.2 Objetivos específicos:

I. Possibilitar o manuseio de máquinas de costura;

II. Possibilitar o manuseio de ferramentas para a execução

da prática de costurar;

III. Apresentar e aumentar conhecimentos sobre confecção

de vestuário;

IV. Apresentar e aumentar conhecimentos sobre reparos e

conserto de vestuários;

V. Desenvolver habilidades para elaboração de trabalhos

criativos;

VI. Ensinar conhecimentos específicos da profissão;

VII. Apresentar e aumentar conhecimentos sobre a inserção

profissional da área;

VIII. Oferecer elementos para um projeto de vida profissional,

de médio prazo;

IX. Apresentar e debater formas atuais de organização

social do trabalho;

X. Oferecer conhecimentos básicos sobre saúde do trabalhador

e segurança no trabalho.

2. DA INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES

2.1 Para inscrever-se no curso COSTURA: O DESENVOLVIMENTO

CRIATIVO DA MODA, o candidato deve preencher a

ficha de inscrição no link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe2iIRakgSRukrEbgJb\_pw9Tf5gr1q-fMqavBLsWA--xKdcAiQ/viewform?usp=sf\_link

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos que não conseguirem

se inscrever, por estarem desassistidos, poderão utilizar o

Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes situado na Rua

Inácio Monteiro, 6900 - Conj. Hab. Sitio Conceição, São Paulo -

SP, 08490-000.

2.2 As inscrições on-line dos participantes serão permitida

até o dia 19 de junho e serão gratuitas.

2.3 O candidato deverá preencher os seguintes requisitos,

cumulativamente:

I – ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;

II – morador do distrito de Cidade Tiradentes;

2.4 O curso atenderá, prioritariamente, o estudante que

apresentar as seguintes características:

I – renda de um salário mínimo – mediante comprovação

salarial;

II – famílias com filhos e/ou dependentes com idade até 5

(cinco) anos – mediante comprovação: certidão de nascimento

do filho de menor idade;

III – famílias com mais de 4 (quatro) de filhos e/ou dependentes

– autodeclaratório, conforme ANEXO III;

IV – famílias com dependentes idosos ou portadores de

necessidades especiais – autodeclaratório, conforme ANEXO IV;

V – Ensino básico (médio e fundamental) incompleto – mediante

comprovante de escolaridade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Consideram-se familiares àqueles

que moram em mesmo domicílio. Falsas declarações poderão

ensejar o crime de falsidade ideológica

2.5 Cada um dos itens acima contará um ponto ao candidato.

2.6 No caso de haver número maior de inscritos em relação

ao número de vagas, será respeitada a ordem dos candidatos

com maior pontuação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de empate na pontuação,

será respeitada a ordem de inscrição.

2.9 O resultado do processo seletivo será divulgado no site:

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/trabalho/, no

dia 21 de junho.

PARÁGRAFO ÚNICO: os 20 (vinte) primeiros colocados,

de cada turno, receberão uma mensagem por e-mail e por

publicação no Diário Oficial da Cidade informando a classificação

e convocando o comparecimento para apresentação de

documentos.

2.8 Para participar do curso, o estudante, além de atender

aos requisitos estabelecidos nesta Edital, deverá:

I – preencher a ficha de inscrição e responder com informações

reais.

II – apresentar-se no dia 24 de junho com os documentos

de comprovação dos requisitos que exigem tais documentações,

conforme 2.1.3.

2.9. As inscrições serão realizadas independentemente da

comprovação dos atributos deste Edital.

2.9.1. Após a divulgação do resultado preliminar da seleção,

os candidatos que classificados para preencher o número

de vagas do curso serão convocados, conforme cronograma –

ANEXO I – para apresentar os documentos comprobatórios da

pontuação auferida.

2.10 Serão selecionados para realização do curso 15 (quinze)

candidatos por turma, respeitando a pontuação e a comprovação

da documentação.

3. DA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO,

DOS RECURSOS E DA MATRÍCULA

3.1 Os 20 (vinte) primeiros candidatos do processo de

seleção deverão comparecer no Centro de Formação Cultural

Cidade Tiradentes no dia da matrícula, 24 de junho, às 10h, com

a seguinte documentação:

I – CPF;

II – Comprovante de Endereço (dos últimos 3 (três) meses);

III – Comprovante de Escolaridade;

IV – Comprovante de Renda;

V – Certidão de nascimento do filho ou dependente de

menor idade, caso se aplique – o filho de menor idade tenha

até 5 (cinco) anos;

VI – Anexo III e IV, caso se aplique.

3.2 Dos 20 (vinte) convocados, os 15 (quinze) primeiros

que apresentarem a documentação solicitada, comprovando

sua classificação, serão aprovados para realização da matrícula.

3.3 No dia 26 de junho será divulgada a lista preliminar de

aprovados para o curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos poderão, no dia 27 de

junho, interpor eventuais recursos.

3.4 A lista de alunos selecionados, bem como o resultado

da análise dos recursos interpostos serão divulgadas dia 29

de junho.

3.5 Os 15 (quinze) primeiros aprovados para realização da

matrícula na lista final serão automaticamente considerados

matriculados.

4. DAS ATIVIDADES

4.1 Data:



4.2 Local:

Local Bairro Endereço

CENTRO DE FORMAÇÃO CULTURAL CIDADE TIRADENTES -

CIDADE TIRADENTES - Rua Inácio Monteiro, 6900 - Conj. Hab.

Sitio Conceição, São Paulo. CEP: 08490-000

4.3 A carga horária das atividades do Programa será de 20

(vinte) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) dias de aula

por semana, cada aula com 4 (quatro) horas.

4.3.1 Há possibilidade de reposição de feriados e atividades

extras em dias e horários a serem determinados pela

Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura da Fundação Paulistana,

nunca ultrapassando os limites de 6 (seis) horas diárias

e 30 (trinta) horas semanais.

4.4 Os estudantes participantes poderão justificar apenas

10% (dez por cento) de faltas por mês, em relação à frequência

mensal total às atividades.

4.5 Para os fins do limite de faltas, não serão computadas

até 3 (três) faltas decorrentes de falecimento de pai, mãe,

irmãos, filhos e cônjuge, casamento e doença, devidamente

comprovadas pelos respectivos atestados e certidões emitidos

por órgãos públicos ou por entidades conveniadas com o Poder

Público.

4.6 O estudante poderá permanecer afastado do curso

nas seguintes hipóteses de impossibilidade de exercício das

atividades:

I – a critério médico, pelo período necessário à sua recuperação;

II – por detenção ou reclusão em estabelecimento prisional,

pelo período certificado pela autoridade policial ou judicial.

4.7 Em caso de acidente ocorrido no exercício de atividades

do curso, o beneficiário ficará afastado, a critério médico

não sendo excluído do curso, ao qual deverá retornar quando

considerado apto.

4.8 O descumprimento do disposto neste artigo acarretará

o desligamento do estudante do curso.

4.9 Interrupção ou desligamento do curso: O(A) participante

será desligado(a) do curso se faltar a 50% (cinquenta por

cento) das atividades, considerando apenas as primeiras 60

(sessenta) horas/aula.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será desligado o(a) estudante que

desrespeitar os demais estudantes e a equipe de professores

e funcionários do CFCCT, cabendo a Fundação Paulistana tal

decisão.

5. DO CERTIFICADO

Para o recebimento do certificado o estudante deverá:

II – cumprir a carga horária de 180 (cento e oitenta) horas

do módulo costura, assim como, de 40 horas do módulo

comum, e não ultrapassar o limite de faltas, tendo, no mínimo,

75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada um dos

módulos.

II – não desrespeitar os demais estudantes, nem a equipe

de professores e funcionários do CFCCT.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento da frequência

mínima mencionadas no item anterior acarretará na não certificação

do participante.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e eventuais dúvidas na aplicação das normas

previstas neste Edital serão dirimidos pela Coordenadoria

de Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana.

ANEXO I – CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO DE ESTUDANTES

Nº 01/ FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017



ANEXO II – CONTEÚDOS PREVISTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO DE ESTUDANTES

Nº 01/ FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017

1- COSTURA: O DESENVOLVIMENTO CRIATIVO DA MODA

Proposta da oficina: abrange o curso de corte e costura nas

modalidades:

\* MÁQUINAS RETA E OVERLOQUE

\* CORTADOR DE CONFECÇÃO

\* MODELAGEM

Conteúdos:

\* MÁQUINAS RETA E OVERLOQUE

Nomenclatura e funções das máquinas; tipos de costura, linha,

agulhas, tecidos; união de tecidos; sequência de operações

básicas de costura: fechamento, pesponto, colocação de bolso e

costura de bainha; trabalho em linha e em célula de produção.

\* CORTADOR DE CONFECÇÃO

Corte: definição, instrumentos, equipamentos, máquinas;

encaixe: definição, características, tipos; enfesto: definição,

características, tipos; planejamento de risco e de corte; corte

de produção; preparação para a costura; teoria de corte de

tecido listrado e xadrez, de tecidos de crepe, seda e outros

tecidos finos.

\* MODELAGEM

Revisão de operações básicas de matemática; sistema

métrico e decimal; tabela de medidas para roupas; técnicas de

diagramação de moldes; técnicas de graduação de modelos;

tecidos: tipos e suas características (tecido plano, tecido de malha,

tecido com elastano); aviamentos; características das peças:

blusa; camisa, calça, saia; moda íntima, praia, infantil.

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE FILHOS E/OU DEPENDENTES

EDITAL DE CHAMAMENTO DE ESTUDANTES

Nº 01/ FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro

para os devidos fins que tenho \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número) filhos

e/ou dependentes. Afirmo que são verídicas as informações

postas neste presente documento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE IDOSOS E/OU PORTADORES

DE NECESSIDADES ESPECIAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO DE ESTUDANTES

Nº 01/ FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro

para os devidos fins que tenho idosos e/ou portadores de

necessidades especiais em minha residência. Afirmo que são

verídicas as informações postas neste presente documento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

**Licitações, pág. 52**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DO SUPERVISOR GERAL**

**6064.2017/0000100-6**

SMTE – Contratação Serviços Bancários – Pregão Eletrônico

Deserto. I – No exercício da competência que me foi atribuía

pela Portaria nº 053/2017/SMTE, à vista das informações e

documentos contidos no presente, especialmente a ATA da

Sessão Pública constante sob SEI 3037898 e com fundamento

no artigo 3º, inciso VI do Decreto Municipal nº 46.662/2005,

ACOLHO as considerações do Senhor Pregoeiro e respectiva

Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 103/2015-SDTE/

GAB e DECLARO DESERTA a presente licitação na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/SMTE/2017, tipo Menor Preço,

cujo objeto consistia na contratação de instituição financeira

pública ou privada para a prestação de serviços de pagamento

de benefício do Programa Operação Trabalho, instituído pela

Lei Municipal nº 13.178/2001, alterado pela Lei nº 13.689/2003

e do Programa Bolsa Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº

13.841/04, com lançamentos e emissões de cartões magnéticos

para os beneficiários, conforme descrição quantitativa, qualitativa

e demais condições constantes do ANEXO I deste EDITAL,

que trata do Termo de Referência.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**8110.2017/0000086-1**

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA.

**ASSUNTO**: Aquisição de mangueiras para hidrante para

atender as necessidades da Escola Técnica de Saúde Pública

Professor Makiguti. Dispensa de licitação.

**I –** No uso das atribuições que me foram conferidas por lei

e demais elementos do presente, em especial a manifestação

da Assessoria Técnico-Jurídica desta Fundação (SEI 3075903)

e com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8666/93,

combinado com o disposto na Lei Municipal n. 13.278/2002, regulamentada

pelo Decreto Municipal n. 44.279/2003 e Decreto

Municipal nº 54.102/2013, AUTORIZO a contratação direta da

sociedade empresária SUMARC COMERCIO DE ELETRONICOS

LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.251.476/0001 93,

para fornecimento de 01 (um) refrigerador duplex frost free,

a fim de atender as necessidades da Escola Técnica de Saúde

Pública Professor Makiguti, pelo valor de R$ 2.190,00 (dois

mil, cento e noventa reais) e da sociedade empresária JEAN

CARLO SIQUEIRA 40227943805, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

24.008.136/0001- 06, para fornecimento de 05 (cinco) unidades

de micro-ondas, a fim de atender as necessidades da ETSPPM

e da sede da Fundação Paulistana, pelo valor total de R$

2.211,90 (dois mil e duzentos e onze reais e noventa centavos).

**II –** Em consequência, fica autorizada a emissão das respectivas

notas de empenho e liquidação e pagamento, totalizando

o valor de R$ 4.401,90 (quatro mil, quatrocentos e um

reais e noventa centavos), onerando a dotação 80.10.12.363.30

19.2.881.4.4.90.52.00.00 do presente exercício.

**III –** Ficam indicados como fiscal a Sra Marly Junko Kouhiro

Menezes, RG 14.923.941-5 e como suplente o Sr Marcos Aurelio

Ramos da Silva, RG 28.125.664-0.

**Gabinete do Prefeito, pág. 01**

**DECRETO Nº 57.702, DE 24 DE MAIO DE 2017**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de*

*R$ 1.341.633,16 de acordo com a Lei nº*

*16.608/16.*

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade

da autorização contida na Lei nº 16.608/16, de 29 de dezembro

de 2016, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades

da Secretaria Municipal de Educação - DRE São Mateus e da

Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 1.341.633,16

(um milhão e trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e trinta

e tres reais e dezesseis centavos), suplementar às seguintes

dotações do orçamento vigente:

**CODIGO NOME VALOR**

16.23.12.368.3010.2822 Operação e Manutenção do Sistema Municipal de

Ensino

33903600.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 252.267,80

33904700.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 22.046,80

30.10.11.334.3019.8100 Incentivo a Economia Popular e Solidária

33903000.02 Material de Consumo 26.233,87

33903900.02 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 838.736,56

44905200.02 Equipamentos e Material Permanente 202.348,13

**1.341.633,16**

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º

far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial,

em igual importância, das seguintes dotações:

**CODIGO NOME VALOR**

16.23.12.122.3010.2824 Ações e materiais de apoio Didático-Pedagógico

Educacional

33903900.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 262.750,00

16.23.12.128.3011.2180 Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores

33903900.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 11.564,60

30.10.11.334.3016.3405 Criação de Parque Técnológico da Zona Leste

44903900.02 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.067.318,56

1.341.633,16

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 24 de

maio de 2017, 464º da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de

maio de 2017.